



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 617

Autoriza aquisição e doação de imóvel para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal de Santa Luzia autorizada a adquirir um terreno, situado nesta Cidade, com área aproximada de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), podendo, para isto, despendar até a importância de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O terreno a que se refere o artigo anterior será doado ao Estado de Minas Gerais, para nêle ser construído e funcionar a Escola Estadual de 1º e 2º grau, "Professor Domingos Ornelas".

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, é o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), com observância do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE MAIO DE 1973.



PREFEITO MUNICIPAL.



OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.